

XVIII FESTIVAL OSGA DE VÍDEOS UNIVERSITÁRIOS DO GRUPO SER EDUCACIONAL

EDITAL Nº 018 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A Diretora Acadêmica do GRUPO SER EDUCACIONAL torna público que estarão abertas, entre 20 de abril de 2024 e 01 de agosto de 2024, as inscrições para o FESTIVAL OSGA DE VÍDEOS UNIVERSITÁRIOS DO GRUPO SER EDUCACIONAL, em sua XVIII Edição, objetivando reunir e exibir a produção videográfica realizada por estudantes das instituições de ensino superior que compõem o ecossistema SER, com vistas a mobilizar a produção da cultura, da ciência e das artes, observando-se as normas contidas neste Edital.

I – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

As sessões de exibição (que serão presenciais e/ou por meios digitais, a critério exclusivo da Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA em cada caso, na forma contida neste Edital) ocorrerão em três etapas, cada qual com seleção classificatória de primeira posição (definindo a campeã em cada uma delas), sendo:

I - A Primeira Etapa em cada Unidade, com produções e com Comissão Julgadora designada *ad hoc* na própria Unidade, por seu Dirigente máximo, e composta por, no mínimo, três membros;

II - A Segunda Etapa por Regional (serão quatro as Regionais consideradas neste Edital e que compõem o ecossistema do Grupo SER, com diversificadas Instituições e Regiões do País, sendo: Regional A, Regional B, Regional C e, D/E integradas como uma única Regional), com Comissão Julgadora composta por, no mínimo, três membros que compõem a Comissões Técnica e Executiva do Festival OSGA, sempre em número ímpar, designada *ad hoc* pela Presidência da Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA, sendo vedada a participação de membros da própria Regional nesta Etapa, sob responsabilidade do respectivo Diretor Regional (ou preposto por tal designado na Regional - na D/E, pelo Diretor da E);

III – A Terceira Etapa e Grande Final congrega os trabalhos classificados em cada categoria nacionalmente, uma em cada Regional e em cada categoria, que serão julgados por Comissão designada *ad hoc* pela Presidência da Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA, composta por, no mínimo, um membro

representante de cada Regional por tal designada, no total de quatro (um por cada Regional) e cinco membros (no mínimo) não pertencentes aos quadros de funcionários ou professores do ecossistema do GRUPO SER EDUCACIONAL, e sim, profissionais ligados ao universo do audiovisual, das artes, da literatura, cinema ou teatro em nível nacional, elegendo-se a melhor produção de cada Categoria nacionalmente.

As exibições da Primeira Fase ocorrerão entre os dias 09 e 30 de agosto de 2024, nas próprias Unidades de origem, com acompanhamento e julgamento de, pelo menos, três membros, na forma deste Edital. A certificação do vencedor em cada Categoria ocorrerá até o dia 4 de setembro de 2024, na Unidade e pelo dirigente máximo.

As exibições da Segunda Fase ocorrerão entre os dias 13 e 30 de setembro de 2024, por meio presencial e/ou digital em plataforma indicada pela Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA e segundo calendário por ela apresentada até dia 10 do mesmo mês, com julgamento de, pelo menos, três membros designados na forma contida neste Edital, de caráter classificatório para a final nacional. A certificação dos vencedores em cada Categoria ocorrerá até o dia 11 de outubro de 2024, na Unidade de origem da equipe vencedora da Regional respectiva, por seu dirigente máximo.

As exibições da Terceira Fase, que corresponde a grande final, ocorrerão na cidade de Belém – Estado do Pará, com a presença de um representante de cada equipe classificada, seu Diretor – identificado no ato da inscrição na forma deste Edital –, de cada Regional e em cada categoria, no dia 29 de novembro de 2024, com presença de, no mínimo, nove membros da Comissão Julgadora Nacional, designados *ad hoc* na forma prevista neste Edital, de caráter classificatório de primeiro e único lugar nacional em cada Categoria, com declaração dos vencedores na mesma data e local de exibição ao final do encontro, após reunião secreta de jurados e contagem de votos em até um hora, cabendo nova votação pela mesma comissão em caso de empate em primeira votação. Poderá haver premiação não financeira para segundo e terceiros classificados em cada Categoria, a critério exclusivo da Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA.

A programação completa poderá ser visualizada no site do Festival OSGA (osga.sereducacional.com) a partir do dia 20 de abril de 2024 (vez que, para inscrição, a obra concorrente necessita ser postada segundo calendário contido neste Edital), além da divulgação nas redes sociais ligadas ao Festival.

II – DOS CONCORRENTES



II.1 – Poderá concorrer qualquer estudante devidamente matriculado nos cursos de Graduação ou Pós-graduação das Instituições que compõem o ecossistema SER EDUCACIONAL, sejam presenciais ou digitais (EAD).

II.2 – Nos casos em que haja necessidade, poderão participar atores, atrizes ou grupos artísticos nas produções das obras – notadamente na Categoria Minidocumentário, ainda que estes não sejam vinculados ao Ecossistema do Grupo Ser Educacional, dadas às especificidades de cada produção. Porém, não podem ter participação em nenhuma etapa do vídeo como roteiro, criação, produção, gravação ou edição. É vedada expressamente vinculação de trabalho que se assemelhe a patrocínio. Também, vedada a participação, direta ou indireta, de professores/coordenadores/técnicos que compõem o corpo de funcionários das Instituições do Grupo Ser, em qualquer categoria.

II.3 – O estudante poderá inscrever-se individualmente e/ou mediante formação de equipes - preferencialmente, limitando-se, porém, ao máximo de 5 (cinco) membros em cada equipe. Os membros das equipes devem ser estudantes devidamente matriculados em unidades do ecossistema SER. É obrigatório que os nomes completos de todos os integrantes das equipes estejam discriminados na ficha de inscrição, bem como nos créditos do filme. Poderá haver a colaboração entre os estudantes de diferentes Instituições, contanto que sejam da mesma Regional e que não haja nenhum tipo de vínculo de contrato ou relações que se assemelhem às de patrocínio.

III – DAS INSCRIÇÕES

III.1 – PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão on-line e poderão ser feitas no período de 20 de abril de 2024 até as 23:59h (horário de Brasília) do dia 01 de agosto de 2024 pelo site **osga.sereducacional.com**. A organização do Festival não se responsabiliza por problemas no *upload* devido à sobrecarga técnica do site e/ou na origem.

III.2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO ON-LINE

A – Ficha de inscrição que será disponibilizada no site do Festival (**osga.sereducacional.com**). A ficha deve ser devidamente preenchida em letra de forma, assinada pelo responsável pelo vídeo (que assume a função de Diretor), na qual sejam nominados todos os componentes da equipe – com Dados completos de cada um – Nome, Endereço, Instituição, Curso, Matrícula, RG, CPF e Dados Bancários (Banco, Agência, Conta). A ficha deve ser escaneada para ser feito o upload do arquivo em PDF na seção de inscrições no site do Festival.

B – Arquivo de vídeo (.mp4 ou .mov) em perfeitas condições técnicas, segundo descritas no dispositivo b), do capítulo III.4 e no capítulo VI, que trata sobre as características dos vídeos. O vídeo deve ser enviado na seção “Inscrições”, no site do Festival.

C – *Upload* de cópia da cédula de identidade do responsável pelo vídeo (Diretor), a ser feito também na seção “inscrições” do site do Festival.

D – *Upload*, na seção “inscrições” do site do Festival, dos comprovantes: declaração de matrícula e/ou histórico escolar com notas atribuídas no semestre em curso, fornecidos pelas respectivas instituições de ensino superior às quais os estudantes das equipes estejam academicamente vinculados e de todos os componentes das Equipes, necessariamente, quando for o caso.

E – *Upload*, na seção “inscrições” do site do Festival, do Roteiro do Vídeo e Sinopse da Produção com, no mínimo, 200 palavras.

F – Cópia da cédula de identidade do responsável pelo vídeo (Diretor) e Número do CPF (do Diretor Responsável).

III.3 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

- a) Roteiro e Sinopse da Produção com, no mínimo, 200 palavras;
- b) Na capa deverá constar: o título da produção, a categoria em que se enquadra, o nome do Diretor e a duração da obra;
- c) 01 (um) cartaz em formato digital reportando o filme, produzido pelos próprios estudantes, acompanhando as cópias do vídeo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Comitê Técnico do OSGA, a seu critério e dada a configuração das obras, poderá reclassificar a mesma em Categoria distinta da originalmente inscrita, considerando a composição, tema, roteiro e formato de cada Produção.

III.4 – CONDIÇÕES ESPECIAIS DA INSCRIÇÃO

A – As obras audiovisuais inscritas no Festival deverão ser elaboradas nas modalidades descritas no capítulo V deste edital, e devem ser inéditas,

implicando automática desclassificação a sua exibição pública anterior ao Festival.

B – Cada trabalho poderá concorrer somente em uma “Categoria”, mas o aluno ou mesma equipe poderão se inscrever e concorrer com outros filmes em outra “Categoria”.

C – Cada inscrição de obra deverá ser feita em nome de um “Diretor Responsável”, que, no ato da inscrição, e desde já, declarará expressamente:

- a) Responder pessoal e individualmente pelos direitos de imagem e pelos direitos autorais e conexões decorrentes da realização do trabalho e sua exibição – subentendendo-se, expressamente, concordância dos componentes da respectiva equipe;
- b) Autorizar a Direção do Festival a exibir a obra por completo ou em extratos: em caráter gratuito; em quaisquer espaços mediáticos e/ou midiáticos para efeito da divulgação do evento; em qualquer ação relacionado a esta e às próximas edições do Festival; em ambiente e atividades relacionadas a fins pedagógicos e para promoção do próprio Festival, das Instituições do ecossistema do GRUPO SER EDUCACIONAL e seu acervo em qualquer plataforma sob sua administração – subentendendo-se, expressamente, concordância dos componentes da respectiva equipe;
- c) Garantir e assumir a responsabilidade ao declarar que a equipe do filme não contou com a participação de professores, tutores, profissionais, não estudantes, ou empresas do setor audiovisual mediante contrato ou relação que configure prestação de serviço ou mesmo patrocínio – subentendendo-se, expressamente, concordância dos componentes da respectiva equipe;
- d) Receber eventuais premiações em espécie, em sua conta bancária pessoal, no caso de classificação Nacional, e indicar os dados bancários de cada componente de sua equipe até dez dias após a data da Terceira e Grande Final do Festival, para mesmos fins, pela produção da obra, independentemente do número de participantes que possa compor a equipe, observado o limite de cinco membros máximos.

E – Na inscrição deverão ser expressos e nominalmente, para registro e se existirem, os seguintes componentes da equipe elaboradora da produção:

- a) Diretor responsável;
- b) Editor;
- c) Produtor;

- d) Ator e/ou atriz;
- e) Roteirista;
- f) Figurinista;
- g) Fotógrafo;

F – Será, automaticamente, eliminada da competição, bem como da eventual classificação obtida, a obra em cuja elaboração tenha havido participação de qualquer empresa de produção e edição de vídeos;

G – A inscrição da obra audiovisual importa na aceitação integral das regras dispostas no presente Edital, que os concorrentes declaram conhecer por meio da assinatura do (s) candidato (s) na ficha de inscrição.

H – É vedado a inclusão de trechos vídeos ou produções, ainda que parcial, de qualquer de terceiros, sejam tais comerciais ou artísticas.

IV – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

IV.1 – Não serão aceitos trabalhos que:

A – Tiverem problemas técnico-físicos de apresentação;

B – Mencionarem, expressa ou veladamente, o nome de instituição de ensino não pertencente ao ecossistema SER EDUCACIONAL, em caráter de merchandising e/ou *placement* de marca;

C – Sejam encaminhados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

D – Cuja ficha de inscrição não esteja devidamente preenchida e assinada, ou que contenha informações diferentes das apresentadas nos créditos do vídeo.

IV.2 – Serão desclassificadas as obras que:

A – Evidencie ter havido participação de qualquer empresa de produção e edição de vídeos mediante contrato ou relações que se assemelham às de patrocínio, ou ainda que tenha recebido auxílio e participação de professores, tutores, profissionais na produção, direção e edição do vídeo;

B – Contiverem cenas pornográficas, ofensivas, discriminatórias e que contenham preconceito, racismo, violência excessiva e reforcem opressões a minorais sociais;

C – Tenham participado de seleção em edições anteriores deste Festival ou similares;

D – Forem inscritas em mais de uma categoria (vedado mesma produção para categorias diferentes).

V – DAS CATEGORIAS

V.1 – QUANTO ÀS CATEGORIAS

A – São três as CATEGORIAS dos trabalhos a serem inscritos:

- a) CURTA DE FICÇÃO;
- b) MINIDOCUMENTÁRIO;
- c) VÍDEOCLIFE

B – Quanto à Categoria CURTA DE FICÇÃO, o tema desta edição do Festival será livre.

C – Quanto à Categoria MINIDOCUMENTÁRIO, o tema também será de livre escolha dos participantes. O julgamento quanto à aderência da produção à categoria caberá a cada Comissão Julgadora *ad hoc*, em cada Etapa do Festival. Serão julgados se os vídeos inscritos se adequam ao formato das Categorias escolhidas, não cabendo recursos, sob quaisquer pretextos, frente às decisões da Comissão em cada Etapa.

D – Na Categoria VÍDEOCLIFE VIDEO ARTE E/OU CLIP, a utilização musical (música e letra) e arranjos realizados/criados podem ser de terceiros, que, desde já, aceitam ceder o uso livre e sem ônus para subir nas plataformas do Ecosistema do Grupo Ser, em caráter irrestrito.

VI – DAS CARACTERÍSTICAS DOS VÍDEOS

VI.1 – Cada vídeo deverá ser produzido e entregue em formato digital HD, horizontalmente/tela cinema, sendo 1920x1080p. Com extensão ".mov" ou ".mp4".

VI.2 – Cada produção deverá atender aos seguintes requisitos:

A – Para a Categoria CURTA DE FICÇÃO, os vídeos deverão ter duração máxima de 7 (sete) minutos e trinta (30) segundos, incluídos a abertura e créditos. É obrigatória a inclusão nos créditos dos nomes de todos os estudantes que participaram da produção do vídeo.

B – Para a Categoria MINIDOCUMENTÁRIO, os vídeos deverão durar entre 7 (sete) e 15 (quinze) minutos, incluídos a abertura e os créditos. É obrigatória a inclusão nos créditos dos nomes de todos os estudantes que participaram da produção do vídeo.

C – Para Categoria VIDEOCLIFE, os vídeos deverão ter duração máxima de 5 minutos, incluídos a abertura e os créditos, sendo obrigatório a inclusão dos nomes de todos os estudantes que participaram da produção do vídeo.

Além disso, todas as produções devem ser inéditas, neste ou em qualquer outro Festival, não podendo terem sido exibidas em nenhum evento aberto ao público e nem nas redes sociais ou plataformas de compartilhamento de vídeos. Não poderão ser institucionais, promocionais ou publicitários. Não poderão conter cenas pornográficas, ofensivas, discriminatórias e que contenham preconceito, racismo, violência excessiva e reforcem opressões a minorias sociais. As imagens de terceiros podem ser utilizadas somente nas categorias de MINIDOCUMENTÁRIO OU VIDEOCLIFE – em absoluta configuração do contexto proposto na produção - com o tempo máximo de 1 (um) minuto e, necessariamente autorizado pelo autor por escrito em termo específico de cessão de direitos de uso de imagem, identificando tais nos créditos da Obra.

VII – DA PREMIAÇÃO

VII.1 – DOS PRÊMIOS

Serão Premiados pelo Festival:

- a) Os filmes inscritos na Categoria CURTA DE FICÇÃO concorrendo ao Melhor Curta de Ficção Nacional;
- b) Os filmes inscritos na Categoria MINIDOCUMENTÁRIO concorrendo ao Melhor Minidocumentário Nacional.
- c) Os filmes inscritos na Categoria VIDEOCLIFE concorrendo ao Melhor VIDEOCLIFE Nacional.

VII.2 – DOS TROFÉUS

O Festival entregará aos premiados em primeiro lugar em cada Categoria um CERTIFICADO DE VENCEDOR na Primeira Fase e Segunda Fase, e um CERTIFICADO DE CAMPEÃO NACIONAL E TRÓFEU aos membros de equipe vencedora nacionalmente. É facultativo aos Dirigentes de Unidade e Regionais, por meio de patrocínios aprovados pelo SER, confeccionar troféus

e insígnias de participação em cada Etapa, devendo, porém, emitir Certificado de Participação a todos que se inscreverem no Festival.

VII.3 – DOS PRÊMIOS EM MOEDA CORRENTE

A – Ao DIRETOR E EQUIPE produtora do Melhor CURTA DE FICÇÃO NACIONAL será concedido o prêmio em moeda corrente que corresponde a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), total este dividido de forma igualitária entre os membros da Equipe e depositado em conta corrente de cada um e/ou do Diretor – identificado no ato de inscrição que, neste caso, será o responsável em distribuir a premiação nos exatos termos deste Edital aos demais membros da equipe.

B – Ao DIRETOR E EQUIPE do Melhor MINIDOCUMENTÁRIO NACIONAL, será concedido o prêmio em moeda corrente que corresponde a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), total este dividido de forma igualitária entre os membros da Equipe e depositado em conta corrente de cada um e/ou do Diretor – identificado no ato de inscrição que, neste caso, será o responsável em distribuir a premiação nos exatos termos deste Edital aos demais membros da equipe.

C – Ao DIRETOR E EQUIPE do Melhor VIDEOCLÍPE NACIONAL, será concedido o prêmio em moeda corrente que corresponde a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), total este dividido de forma igualitária entre os membros da Equipe e depositado em conta corrente de cada um e/ou do Diretor – identificado no ato de inscrição que, neste caso, será o responsável em distribuir a premiação nos exatos termos deste Edital aos demais membros da equipe.

A premiação será feita por meio de depósito nas contas bancárias fornecidas pelo DIRETOR em até trinta dias após a conclusão da Terceira Etapa – Grande Final e entrega do Troféu Nacional. É de fundamental importância a apresentação e entrega de cópias de todos os documentos necessários para o procedimento. São eles: RG, CPF, comprovante de residência e dados da conta bancária de cada membro das equipes e demais exigências contidas no ato de inscrição, bem como enviadas pelo Diretor da Equipe, até dez dias após a Grande Final, para o respectivo Dirigente de sua Unidade.

VII.4 – OUTRAS PREMIAÇÕES



A Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA e/ou eventuais patrocinadores ou apoiadores do Festival (definidos a critério do GRUPO SER, ou seus prepostos) poderão conceder prêmios especiais e/ou menções honrosas.

VIII – DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO

VIII.1 – DA COMISSÃO TÉCNICA E EXECUTIVA DO FESTIVAL OSGA

A – Composição – A COMISSÃO TÉCNICA E EXECUTIVA DO FESTIVAL OSGA DE VÍDEOS UNIVERSITÁRIOS DO GRUPO SER EDUCACIONAL é constituída por 10 (dez) membros, professores do ecossistema SER e/ou convidados externos, atuantes nas áreas de produção de vídeos, das artes, literatura, publicidade, educação, cinema e congêneres; e possui caráter executivo e deliberativo em todas as ações do Festival, sendo suas decisões conclusivas por deliberação simples de seus membros em reuniões, observadas as exigências de quórum nas exibições dos vídeos para julgamentos classificatórios estabelecidas neste edital, não cabendo recurso sobre as decisões desta, sendo presidida pela Diretora Acadêmica do Grupo Ser, e possui atribuições executivas e técnicas.

A – Atribuições Executivas:

A.1 - Proceder à pré-seleção, em cada Etapa, das obras inscritas, de acordo com o cumprimento das exigências deste edital, além de proceder à anulação de qualquer inscrição por não cumprimento do mesmo, ou ainda, por ferir a regras que vetam a incitação à violência, ao preconceito, ou qualquer outra abordagem que possa ferir a suscetibilidade dos públicos e da audiência.

A.2 - Disponibilizar as obras pré-selecionadas em material digital para exibições públicas nas datas deste edital e realizar a análise dos trabalhos, inclusive decidindo sobre eventuais empates em pontuações equivalentes e definindo a classificação e premiação dos trabalhos em cada caso.

A.3 - Divulgar a relação das peças pré-selecionadas no site do Festival ou na IES PLAY, bem como divulgar as datas, local e horário da realização das sessões de exibição do Festival, quando serão apresentados ao público os trabalhos finalistas selecionados.

A.4 - Contabilizar e registrar os votos em ata, em cada Etapa, para a definição dos vídeos a serem premiados nas categorias descritas neste Edital.

A.5 - Selecionar os vídeos finalistas a serem exibidos na noite da premiação Nacional do Festival, na forma deste Edital.

A.6 - Designar, por sua Presidente ou preposto, membros de Comissões Julgadoras *ad hoc* em cada Etapa do Festival, dentre seus membros e convidados externos na Final Nacional, na forma deste Edital.

A.7 – Deliberar, em caráter definitivo, sobre casos eventualmente omissos neste Edital, por meio de **NORMATIVAS** ou **COMUNICADOS**.

B – Atribuições Técnicas:

B.1 – Fazer cumprir julgamentos classificatórios dos trabalhos em cada Etapa, na forma deste Edital, a partir dos seguintes critérios: criatividade; originalidade; desenvolvimento do roteiro; produção; qualidade do áudio e da imagem.

B.2 – Selecionar, entre as obras inscritas, os finalistas de cada Categoria e Fase: Fase 1 – UNIDADE; Fase 2 – REGIONAL e Fase 3 NACIONAL/FINAL.

B.3 - Conceder prêmios especiais e/ou menções honrosas, desde que em comum e prévio acordo com o GRUPO SER ou seus prepostos.

B.4 - Deixar de agraciar qualquer trabalho em determinada(s) categoria(s), caso julgue não estar a obra suficientemente qualificada para receber premiações.

B.5 – Desclassificar, em qualquer categoria ne a partir de análise técnica, identificar que as características de qualidade da Obra são insuficientes quanto a qualidade e exigências deste Edital, em qualquer Etapa.

IX – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

IX.1 - As partes (Equipes e Grupo SER) obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Edital em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”), identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados de qualquer das partes, inclusive de seus atores e demais pessoas ligadas à participação do material e evento, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

IX.2 – As Equipes e Grupo SER comprometem-se a:

IX.2.1. Tratar como confidencial todos os dados a que vierem a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Edital.

IX.2.2. Tratar os dados com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.

IX.2.3. Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de dados, caso aplicável.

IX.2.4. Prestar os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

IX.2.5. Adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias, tais como a anonimização, pseudonimização e a criptografia, para garantir a segurança e a confidencialidade dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão, bem como em todas as comunicações, especialmente nas que envolvam compartilhamento de Dados Pessoais, sempre considerando o estado da técnica disponível.

IX.2.6. Implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis, observado o direito declarado do uso total das imagens e produções pelo Grupo SER, na forma deste Edital.

IX.2.7. Realizar e manter o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”), incluindo qualquer atividade relativa ao tratamento de Dados Pessoais que realizar, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

IX.3 Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado do Grupo SER, ou de terceiro por ele contratado, desde que este terceiro garanta o mesmo nível de segurança que a LICENCIANTE e não poderão ser guardados, armazenados ou retidos por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a prestação do serviço.

IX.4 A LICENCIANTE/Grupo SER se compromete a devolver todos os dados a que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o FORNECEDOR DOS DADOS solicitar; (ii) o contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Edital, resguardado o direito de uso das produções na forma deste Edital. Em adição, a LICENCIANTE

não deve guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Edital.

IX.5 Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Edital, as partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem quaisquer penalidades e esgotando sempre e primeiro os fóruns de conciliação.

IX.6 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Edital vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

IX.7 O presente Edital será rescindido diante de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui estipuladas, que não seja sanado, se sanável, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação enviada pela Parte prejudicada e sem justificativa.

IX.8 **NENHUMA DAS PARTES** poderá ser penalizada contratualmente caso a divulgação dos Dados Pessoais seja exigida: (i) por requisição de autoridades administrativas competentes; (ii) por ordem judicial ou, ainda; (iii) pelo titular dos Dados Pessoais, nos termos da legislação aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, a parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição notificará previamente a parte contrária acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a parte contrária possa, caso deseje, apresentar suas contrarrazões ou medidas cabíveis perante o juízo ou autoridade competente – observando-se sempre os fóruns de conciliação, sendo certo que a parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição compromete-se a cumpri-la estritamente nos limites do que lhe for requisitado

X - DO RELACIONAMENTO DAS PARTES

X.1. O presente Edital não implica qualquer forma associativa entre as partes, não decorrendo da presente avença qualquer associação, parceria, franquia ou responsabilidade de uma parte por atos, fatos ou situações envolvendo a outra parte, os atores e/ou qualquer outro participante, de modo que cada uma das partes será responsável por todas as dívidas e/ou responsabilidade relativas à produção do conteúdo objeto deste edital, inclusive responsabilidade comerciais, civis, consumeristas, previdenciárias, trabalhistas e/ou tributárias, e/ou

quaisquer outras, observado o avençado nos direitos e deveres expressamente declarados por adesão e contidos neste Edital.

XI - TERCEIRA: DAS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

XI.1. As partes declaram por si e por seus administradores, diretores, empregados, funcionários, ex-funcionários, controladores, proprietários, acionistas, prestadores de serviços, procuradores, agentes ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou que esteja envolvida no dia a dia de suas operações ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas, independentemente da natureza de sua relação, que venham a agir em seu nome, ainda que de maneira oficiosa (em conjunto “PESSOAS OBRIGADAS”), que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (“LEI FEDERAL ANTICORRUPÇÃO”), bem como de quaisquer outras disposições anticorrupção aplicáveis, inclusive decorrentes de legislação estrangeira e, em especial, o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos Estados Unidos da América do Norte (“FCPA”) e o UK Bribery Act de 2010 (“UK BRIBERY ACT”) (a Lei Federal Anticorrupção, o FCPA e o UK Bribery Act em conjunto, “REGRAS ANTICORRUPÇÃO”), comprometendo-se a se abster de praticar qualquer atividade que constitua violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

XI.2. Nos exatos termos descritos acima, as partes, por si e pelas pessoas obrigadas, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e após a consecução do presente contrato, inclusive na fase pré-contratual e nas negociações preliminares, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis a espécie, sob pena de restar incursas nas penas e consequências legais e contratuais descritas nesta cláusula, aplicando-se em todos os casos o disposto no art. 422 da Lei nº 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO).

XI.3. Na execução deste Edital, qualquer das partes, por si e pelas pessoas obrigadas, se compromete a jamais pagar, prometer pagar, oferecer, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro, prometer, oferecer ou conceder qualquer vantagem, utilidade, benefício, qualquer que seja a natureza, econômica ou pessoal, a quaisquer administradores, diretores, empregados, funcionários, ex-funcionário, controladores, proprietários, acionistas, prestadores de serviços, procuradores, agentes ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou que esteja envolvida no dia a dia de suas operações ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas, independentemente da natureza de sua relação, que venham

a agir em nome, ainda que de maneira oficiosa, da outra parte, que viole os aspectos éticos e legais relacionados à outra parte ou, ainda, que infrinja as Regras Anticorrupção ou quaisquer outros dispositivos previstos neste Edital.

XI.4. Na execução deste Edital, as Partes se comprometem a jamais pagar, prometer pagar, oferecer, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro, prometer, oferecer ou conceder qualquer vantagem, utilidade, benefício, qualquer que seja a natureza, econômica ou pessoal, a qualquer servidor público ou autoridade governamental, a pretexto de influenciar qualquer ato, prática, procedimento, postura, atitude, posição, realização, conduta positiva ou negativa, ou qualquer outra decisão relacionada à outra parte, ou qualquer uma das organizações vinculadas ao GRUPO SER EDUCACIONAL, para assegurar qualquer vantagem ou direcionar negócios, que viole os aspectos éticos e legais relacionados à outra parte ou, ainda, que infrinja as Regras Anticorrupção ou quaisquer outros dispositivos previstos neste Edital.

XI.5. As partes, por si e pelas pessoas obrigadas, declaram neste ato que têm conhecimento e concordam integralmente com as obrigações previstas neste Edital.

XI.6. Para os fins da presente cláusula, as partes declaram e se comprometem neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; (b) já têm implementado ou se obrigam a implementar durante a vigência deste Edital um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta cláusula; (c) têm ciência que qualquer atividade que infrinja as Regras Anticorrupção é ilícita e viola os termos deste EDITAL; (d) tem ciência das consequências contratuais e legais de qualquer violação às Regras Anticorrupção.

XI.7. Na hipótese de qualquer das partes ou qualquer das pessoas obrigadas infringir essa cláusula, o presente Edital ficará rescindido de pleno direito independentemente de qualquer notificação pela outra parte, observadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e/ou criminal da Parte Infratora e das pessoas obrigadas, incidindo, de pleno direito, as consequências do art. 389 do Código Civil Brasileiro, fixando-se desde já os honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento), acrescidos de custas judiciais.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

XII.1 – Os prêmios serão entregues na forma descrita neste Edital, ou, frente a qualquer eventualidade, conforme combinação com os diretores responsáveis pelos filmes premiados, após a divulgação das obras vencedoras, a critério da Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA.

XII.2 – Todos os responsáveis pelos trabalhos inscritos, sejam eles selecionados ou não, a partir da entrega da Ficha de Inscrição assinada, autorizam, expressamente e a título gratuito, a Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA de Vídeos Universitários do GRUPO SER EDUCACIONAL, assim como suas Instituições, a exibirem os curtas-metragens, por completo ou em extratos, em quaisquer espaços públicos ou midiáticos, em plataformas e acervos próprios para efeito de divulgação do evento e/ou das suas Instituições Universitárias, a qualquer tempo e meio.

XII.3 – As produções inscritas para o Festival OSGA de Vídeos Universitários do GRUPO SER, assim como todos os documentos associados, não serão devolvidos e passarão a fazer parte do acervo do evento e das plataformas de conteúdo e vídeos do GRUPO SER.

XII.4 – Ao fazer suas inscrições, os participantes, tendo em vista o que dispõe da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em especial o preceito de seu artigo 30, declaram que colocam à disposição e autorizam, a título gratuito e por tempo indeterminado, o GRUPO SER EDUCACIONAL S/A e suas Instituições mantidas a utilizar e reproduzir a obra inscrita sem fins lucrativos, para fins didáticos e de divulgação do evento, das Instituições de Ensino mantidas e do grupo educacional mantenedor.

XII.5 – Ao se inscreverem no XVIII Festival OSGA de Vídeos Universitários do GRUPO SER os concorrentes declaram conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste Edital.

VIII.6 – As dúvidas que ocorrerem em relação às disposições deste Edital e sobre o evento como um todo poderão ser dirimidas em contato pelo endereço eletrônico **osga.sereducacional.com**

XII. 7 – Este Regulamento poderá ser alterado em qualquer de suas partes, mediante divulgação de novo Edital ou Normativa que contenha expressamente a parte alterada.

XII.8 – Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA, sendo que, das decisões, não caberá recursos.

Recife, 02 de Abril de 2024.

Simone Bérqamo

Profa. Dra. Simone Bérqamo

Diretora Acadêmica do Grupo Ser Educacional



UNINASSAU



UNAMA



UNG



UNINORTE



UNIFAEI



UNI7

Página de assinaturas



Simone Barreto
409.183.194-04
Signatário

HISTÓRICO

- 08 abr 2024**
11:11:09  **Mikaelly Waldênya Francisca Candido da Silva** criou este documento. (E-mail: mikaelly.francisca@sereducacional.com)
- 09 abr 2024**
09:22:27  **Simone Bergamo Silva Barreto** (E-mail: simone.bergamo@sereducacional.com, CPF: 409.183.194-04) visualizou este documento por meio do IP 177.73.70.120 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 09 abr 2024**
09:22:33  **Simone Bergamo Silva Barreto** (E-mail: simone.bergamo@sereducacional.com, CPF: 409.183.194-04) assinou este documento por meio do IP 177.73.70.120 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

